

DECRETO Nº 113/2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1283, de 31 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 266.381,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0042.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	27.750,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	14.200,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	19.750,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	21.576,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
3.3.90.49.01	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.776,00
10.301.0034.2061	MANUT DAS ATIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	22.435,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
10.301.0034.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.894,00
10.302.0041.2065	MANUT DAS ATIV DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.50.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
10.303.0044.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	TOTAL	266.381,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	266.381,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0042.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	
3.3.90.49.01	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.946,00
10.301.0034.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
3.3.90.08.17	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen...	10.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	15.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	2.435,00
10.301.0045.1029	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUN	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	100.000,00
10.303.0044.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	70.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.304.0043.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.305.0043.2069	MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	266.381,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	266.381,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 27 de agosto de 2025.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde